

DELIBERAÇÃO Nº	152/01
DATA	17/08/2001
REFERÊNCIA	COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG

FICHA TÉCNICA:

PROCESSO	E-04/079.173/2001
RELATOR	CONSELHEIRO JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ERJ	24 DE AGOSTO DE 2001 – PÁG. 34

DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº 152/01

17 DE AGOSTO DE 2001.

ACIDENTE NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES, NA AV. ERNANI CARDOSO Nº 21 – COMPROVADO NOS AUTOS QUE A CONCESSIONÁRIA NÃO FOI RESPONSÁVEL PELO ACIDENTE – NÃO IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - ARQUIVAMENTO DOS AUTOS E ABERTURA DE NOVO PROCESSO COM O OBJETIVO DE POSSIBILITAR A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA EMERGENCIAL E SISTEMÁTICO DE VISTORIA DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E CONDIÇÕES FÍSICAS DE APARELHOS DE CONSUMO E CONDICIONAMENTO AMBIENTAL .

O Conselho-Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos do Estado do Rio de Janeiro - ASEP-RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório E-04/079.173/2001,

DELIBERA:

Art. 1º - No que diz respeito à esfera de competência da ASEP-RJ, que a concessionária CEG não é diretamente responsável pelo acidente ocorrido no Hospital Nossa Senhora das Dores, localizado na Avenida Ernani Cardoso nº 21, em 22 de março de 2001, e, por conseguinte, não aplicar-lhe penalidade.

Art. 2º - Aprovar a abertura de Processo Regulatório com o objetivo de possibilitar a criação e implantação de Programa Emergencial e Sistemático de Vistoria das Instalações Prediais e Condições Físicas de Aparelhos de Consumo e Condicionamento Ambiental.

Art. 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2001.

ADALBERTO RIBEIRO
CONSELHEIRO PRESIDENTE

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
CONSELHEIRO

SÉRGIO RUY BARBOSA GUERRA MARTINS
CONSELHEIRO